

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Regido pela Lei 8.666/93 e Alterações

A Prefeitura Municipal de Arroio Grande, através de seu departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Dr. Monteiro nº 199, nesta cidade, estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a Tomada de Preços de nº 007/2019, sob o regime de Prestação de Serviços de Empreitada Global, tipo Menor Preço, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei 8666/93, suas alterações posteriores e sob as seguintes condições:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 Contratar os serviços especializados para construção de passeio público em trechos da rua Dr. Monteiro, entre as ruas Zeca Maciel e Herculano de Freitas, constituindo um calçadão, implantação de urbanos e paisagismo no município de Arroio Grande, conforme memorial descritivo – Anexo I.

Valor: R\$ 255.740,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais)

Dotação: 3499

Recurso: Caixa Econômica Federal

Valor: R\$ 43.350,47 (Quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)

Dotação: 1873

Recurso: Livre

Valor total de R\$ 299.090,47 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos reais e quarenta e sete centavos)

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

2.1 – As documentações e propostas serão recebidas e abertas na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Dr. Monteiro nº 199, na sala de licitações e compras, às **10:00** horas do dia **12 / 09 / 2019**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste processo, as licitantes que de acordo com o parágrafo 2º do Art. 22 da Lei federal 8.666/93 e alterações, estiverem cadastradas nesta Prefeitura em até 3 (Três) dias antes da abertura das propostas, ou seja, no Dia **09 / 09 / 2019**;

3.2 - Para cadastro, as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

3.2.2 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

A avaliação da boa situação financeira da empresa será apurada mediante a aplicação das fórmulas abaixo descritas, cujos índices mínimos aceitáveis estão especificados ao lado. Os índices deverão ser apresentados já calculados.

LÍQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = Índice Mínimo: 0,05

LÍQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = Índice Mínimo: 1,00

LÍQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = Índice Mínimo: 1,00

ONDE:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Obs: A não obtenção dos índices estipulados anteriormente importa em demonstração de inexistência de boa situação financeira, que se exige para a contratação pretendida, e não cadastramento;

3.2.4 A empresa deverá apresentar no mínimo UM atestado técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

3.2.5 A empresa deverá apresentar no mínimo Um atestado técnico-profissional, devidamente registrado no órgão técnico competente acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, comprovando a execução pelo responsável técnico da empresa dos serviços de características semelhantes e de complexidade técnica e operacional equivalente ou superiores as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto licitado.

3.2.5 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

3.2.6 – Comprovação da empresa de enquadramento como ME, EPP OU COOPERATIVA, caso tenha utilizado-se dos benefícios de que trata a Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, para cooperativa, baseado nos termos do Art. 34 da lei 11.488/2007, comprovando no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da LC 123/06, ou em caso negativo, através de comprovação de enquadramento na junta comercial;

3.3 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia simples. Entretanto, estará sujeita a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro; Os demais documentos apresentados por processo de cópia deverão estar autenticados. **Autenticado por Tabelião ou autenticação digital**

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - HABILITAÇÃO:

4.1.1 - O envelope número UM, devidamente lacrado e identificado deverá conter:

4.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

4.1.1.1.1 - Certificado de cadastramento do Município;

4.1.1.2 – Regularidade Fiscal:

4.1.1.2.1 - Prova de regularidade quando aos tributos e encargos sociais, tendo em vista o artigo 2º, da lei nº. 11.457/2007, e o artigo 1º, da portaria MF nº.358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à seguridade social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.66/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a união, administrados pela secretaria da receita federal do Brasil – RFB e quanto à dívida ativa da união administrada pela procuradoria geral da fazenda nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), em vigor;

4.1.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

4.1.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

4.1.1.2.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.1.3 – Regularidade Trabalhista:

4.1.1.3.1 Prova de regularidade com o CNDT (Certidão Negativa de Débitos trabalhistas)

4.1.1.4 - Qualificação Técnica:

4.1.1.4.1 - Apresentar atestado de visita técnica fornecido pelo município, comprovando que a empresa licitante conheceu as localidades a ser executadas. As visitas deverão ser agendadas previamente com a secretaria municipal do planejamento, pode ser por e-mail: maichel_fonseca@hotmail.com pelo fone (53) 3262 - 5032, no horário das 07h00min às 13h00min

4.1.1.4.2 – Certidão de registro do órgão competente.

4.1.1.5 – Qualificação Econômico-financeira:

4.1.1.5.1 - Certidão Negativa de falência;

4.1.1.6 - A documentação referida deverá ser apresentada na forma original ou em fotocópia autenticada;

4.1.2 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

4.1.2 – Para as certidões que não constarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão;

4.2 - PROPOSTA

4.2.1 – No envelope número DOIS, devidamente lacrados e identificados, far-se-á conter a proposta na forma que se segue:

4.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Preço global para executar o serviço descrito no item 1. Objeto da Licitação, descrito neste edital, com até duas casas decimais, Valor máximo de **R\$ 299.090,47**;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;

- 4.2.1.2 – Planilha de custo detalhada com o valor da mão-de-obra e material a ser utilizada, bem como todos os elementos que influenciem no custo, inclusive o BDI,
- 4.2.1.3 – Cronograma físico financeiro.
- 4.2.1.4 – Detalhamento do BDI.
- 4.2.1.5 – Detalhamento dos encargos sociais.
- 4.2.2 – Preço:
- 4.2.2.1 - No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;
- 4.2.3 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 5.1 - O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço GLOBAL para realização de todo o serviço para construção do Parque esportivo e recreativo, com fornecimento do material;
- 5.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância dos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei 8666/93;
- 5.3 - Ocorrendo empate adotar-se-á o critério do Art . 45 da lei 8666/93 & suas alterações;
- 5.4 - Para efeito de julgamento de menor preço, as propostas de empresas constituídas sob a forma de cooperativas serão acrescidas de 15%, em face da contribuição previdenciária diferenciada prevista na Lei n.º 8.212/91.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8666/93;

7. DOS PRAZOS

- 7.1 - Esgotados os prazos recursais, a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor, ou os vencedores da licitação para assinarem o contrato;
- 7.2 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Comissão de Licitação convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem os serviços, em igualdade e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;
- 7.3 - O prazo de execução do presente contrato será de 120 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de Execução, que será emitida pelo Município após a aprovação do processo de licitação por parte da Caixa Econômica Federal, órgão gestor dos recursos do Convênio.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 - A vencedora da licitação deverá comprovar a matrícula da obra no INSS e apresentar a ART de execução devidamente quitada;
- 8.2 – A vencedora da Licitação fará por escrito, a indicação de um preposto para servir de interlocutor com a Administração;
- 8.3 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, será de 4 (quatro) meses ou 120 dias, a contar emissão da ordem de Serviço.

9. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, VIGÊNCIA DO CONTRATO e OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 - O serviço será executado conforme os projetos e memoriais descritivos em anexo a este Edital;
- 9.1.1 - A contratada se obriga ainda:
- A substituir pessoa ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
 - A refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes e em desacordo com o projeto;
 - A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de material e lixos de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
 - A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre proteção individual de seus funcionários;
 - Sinalizar e iluminar convenientemente, as suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço, de acordo com as normas vigentes do DETRAN, bem como as em vigor na Prefeitura Municipal de Arroio Grande;
 - A efetuar o registro das obras no CREA, de acordo com a legislação em vigor;
 - Colocar nos locais de execução das obras, placa indicativa com nome do programa, da origem dos recursos, o valor do financiamento, valor total dos investimentos, nome do Contratante e do Gestor do Programa, tudo de acordo com as normas da Caixa Econômica Federal;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão de etapas que deverão constar obrigatoriamente no cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada e mediante liberação dos recursos por parte do Gestor do Programa e após a medição de serviços executados, que será realizada por profissional credenciado pela Caixa Econômica Federal, com acompanhamento do departamento de engenharia do Município;

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:

- 11.1 – Se por qualquer motivo o(s) licitante(s) adjudicado(s) nesta Licitação deixar(em) de cumprir o estabelecido neste Ato Convocatório, poderão ser punidos pela Administração, mediante aplicação das sanções previstas no Art. 87 Incisos I, II, III e IV e parágrafos 1º 2º e 3º da Lei 8.666/93 e alterações, conforme abaixo:
- I) Advertência;
 - II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;
- 11.3 - Os motivos para rescisão contratual estão previstos no Artigo 78 de Lei 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 - Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste ato convocatório;
- 12.2 - Em nenhuma hipótese serão concedidos novos prazos para apresentação de documentação e/ou propostas exigidas no Edital;
- 12.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;
- 12.4 - Uma vez iniciada a reunião de abertura da Licitação, não será permitida o ingresso de participantes retardatários;
- 12.5 - Somente terão direito a fazer uso da palavra, rubricar propostas, assinar atas ou qualquer outra forma de manifestação, o licitante ou seu representante legal credenciado e os Membros da Comissão de Licitação;
- 12.6 - A empresa deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;
- 12.7 - Fica estabelecido como Imprensa Oficial, para efeito das publicações constantes neste Edital, o jornal de grande circulação local e regional.
- 12.8 - A Contratante não se responsabiliza por quaisquer obrigações assumidas pela contratada junto a seus funcionários, prepostos ou fornecedores;
- 12.9 - Constitui anexo ao Edital a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e o Memorial Descritivo;
- 12.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas do pacto ora firmadas as partes elegem o foro desta comarca;

13. DAS INFORMAÇÕES

- 13.1 – As planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e o mapa de localização poderão ser solicitados por e-mail licitacao@arroiogrande.rs.gov.br ou licitacaoag@gmail.com ou pelo fone (53) 3262 5028;

Arroio Grande, 06 de Agosto de 2019.

Luis Henrique Pereira da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCALIZAÇÃO: Rua Dr. Monteiro, entre as Ruas Zeca Maciel e Herculano de Freitas.

OBJETIVO: O presente memorial tem por objetivo descrever as técnicas de execução e os materiais a serem empregados no serviço de construção do passeio público da Rua Dr. Monteiro, entre as Ruas Zeca Maciel e Herculano de Freitas, constituindo um calçadão, implantação de mobiliários urbanos e paisagismo, no Município de Arroio Grande – RS, conforme projetos em anexo.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A proposta consiste na construção do passeio alargado, caracterizando um calçadão, em trecho da Rua Dr. Monteiro, entre as ruas Zeca Maciel e Herculano de Freitas, prevendo a colocação de ladrilho hidráulico, pisos podotáteis e rampas de acessibilidade, visando um melhor acesso a deficientes físicos e visuais e atendendo as exigências de acessibilidade geral expostas na NBR 9050/2015. O projeto também prevê a construção de faixas elevadas, que conectam os passeios das diferentes quadras, microdrenagem, sinalização e implantação de mobiliários e paisagismo, descritos neste memorial e detalhados em projeto anexo.

Todas as áreas do projeto estarão especificadas nas pranchas e memória de cálculo em anexo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 - ENCARREGADO DE OBRA

O encarregado terá a função de coordenar a equipe da obra, além de interpretar e buscar viabilizar a execução dos projetos encaminhados a ele. Fará, também, o acompanhamento do cronograma da obra e das demais solicitações a ele destinadas.

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 - PLACA DE OBRA

Nesta etapa de início de obra, a empresa contratada providenciará a placa da obra em chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira, que deverá respeitar as cores, proporções e medidas presentes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras da CAIXA”, com as dimensões mínimas de 2,4 x 1,20m, manual este que será fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

3 - SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO

3.1 - DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE PASSEIO (DEMOLIÇÃO DE LAJES DE FORMA MANUAL)

Para uniformização dos serviços e devido a muitas diferenças existentes entre o projeto e as calçadas atuais, as que existirem serão demolidas de forma manual e o material de sua base será transportado até o depósito do município, onde será reaproveitado posteriormente nas estradas municipais. A espessura prevista da camada a ser demolida é de 5cm. As calçadas existentes, a serem demolidas, constam em prancha anexa ("Prancha 2.0"), com suas respectivas áreas.

3.2 - DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO DE PASSEIO (COM UTILIZAÇÃO DE CORTADORA A DISCO)

Para a colocação dos pisos podotáteis, no passeio do lado oposto ao do calçadão, haverá a demolição parcial do pavimento, onde será utilizada cortadora com disco de corte, com o objetivo de demolir o passeio existente exatamente no tamanho do piso que será colocado, dando um melhor acabamento à obra. As calçadas existentes, a serem demolidas, constam em prancha anexa ("Prancha 2.0"), com suas respectivas áreas.

3.3 - TRANSPORTE DE ENTULHO (ORIUNDO DA DEMOLIÇÃO DO PASSEIO)

O material referente a demolição do passeio será transportado para o depósito da Prefeitura. Foi considerado o transporte deste material em caminhão basculante de 6,0m³, por conta da empresa contratada, da área de intervenção até o depósito do município, em rodovia pavimentada, conforme mapa de DMT ("Prancha 1.0"). Foi considerado um coeficiente de empolamento de 20%.

3.4 - DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

Devido às dimensões do calçadão serem superiores às do passeio existente, este deverá avançar sobre o pavimento asfáltico, para que possa atender as exigências do projeto. Logo, haverá a demolição desse pavimento em uma camada de 5cm, onde será realizada escavação de forma mecanizada e cortadora de piso, distribuídos nas 3 (três) quadras contempladas com a obra desse calçadão.

3.5 - TRANSPORTE DE ENTULHO (ORIUNDO DA DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO)

O material referente a demolição do pavimento asfáltico será transportado para o depósito da Prefeitura. Foi considerado o transporte deste material em caminhão basculante de 6,0m³, por conta da empresa contratada, desde a área de intervenção até o depósito do município, em rodovia pavimentada, conforme mapa de DMT ("Prancha 1.0"). Foi considerado um coeficiente de empolamento de 20%.

3.6 - RETIRADA DE PARALELEPÍEDO

Há três áreas onde deverá haver a remoção de pavimento em paralelepípedo, sendo uma delas na Rua Zeca Maciel, outra na Av. Visconde de Mauá e a outra na Rua Dr. Dionísio de Magalhães.

Na Rua Zeca Maciel será removida uma área de 1,95m², para que seja feita a passagem subterrânea da tubulação de rede elétrica que irá alimentar as luminárias do calçadão. Na Av.

Visconde de Mauá, após a remoção do asfalto, também será retirado o paralelepípedo sob ele, especificamente na área onde estarão localizadas as rampas da faixa elevada, sendo removido uma área de 54,58m². E por fim, na Rua Dr. Dionísio de Magalhães será removida uma área de 37,94m² de paralelepípedos, também na área onde ficarão situadas as rampas da faixa elevada.

3.7 - REAPROVEITAMENTO DE PARALELEPÍPEDO

Em alguns locais haverá o reaproveitamento do paralelepípedo que foi removido. Na Rua Zeca Maciel os paralelepípedos removidos (uma área de 1,95m²) serão recolocados no mesmo local, após a colocação do tubo de instalações elétricas que passará sob a via. Já na Av. Visconde de Mauá, parte do paralelepípedo removido deverá ser realocado na área onde se situava o canteiro da via, sendo reaproveitado uma área de 8,30m².

3.8 - TRANSPORTE DE ENTULHO (ORIUNDO DA REMOÇÃO DO PARALELEPÍPEDO)

O material referente à remoção do paralelepípedo que não for reaproveitado será transportado para o depósito da Prefeitura. Foi considerado o transporte deste material em caminhão basculante de 6,0m³, por conta da empresa contratada, da área de intervenção até o depósito do município, em rodovia pavimentada, conforme mapa de DMT ("Prancha 1.0").

3.9 - RETIRADA DE GUIA DE MEIO-FIO

O meio-fio que compõe o passeio atual deverá ser removido para o alargamento e construção do novo passeio. Parte desse meio-fio removido será reaproveitado (ver item 3.10) e parte será transportado para o depósito da Prefeitura (ver item 3.11). As quantidades de meio-fio reaproveitadas e não reaproveitadas estão especificadas na "Prancha 2.0" e na "Memória de Cálculo", anexos a este documento.

3.10 - REAPROVEITAMENTO DE GUIA DE MEIO-FIO

Parte do meio-fio que compõe o passeio atual, após ser removido, deverá ser reaproveitado. Os locais onde será reaproveitado está destacado em planta, na "Prancha 2.0", anexa a este documento.

3.11 - TRANSPORTE DE ENTULHO (ORIUNDO DA REMOÇÃO DO MEIO-FIO)

O meio-fio removido que não for reaproveitado será transportado para o depósito da Prefeitura. Foi considerado o transporte deste material em caminhão basculante de 6,0m³, por conta da empresa contratada, da área de intervenção até o depósito do município, em rodovia pavimentada, conforme mapa de DMT ("Prancha 1.0").

4 - PROLONGAMENTO (CONSTRUÇÃO) DO PASSEIO PÚBLICO

4.1 - ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO-FIO DE CONCRETO

Todo meio-fio fornecido, também denominado como guia, será de concreto simples com as dimensões apresentadas em projeto em anexo (dimensões de 100 x 15 x 13 x 30cm) e com resistência mínima à compressão de 20Mpa. Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo será apiloado, sobre os quais serão assentadas as guias de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto. O assentamento do meio-fio (guia) será no alinhamento do passeio, ficando nivelado a 15cm do pavimento pronto e rebaixado, ou seja, ao nível deste pavimento e rebaixado sempre que houver rampas de acessibilidade.

Após a conclusão do pavimento, estes meio-fios deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Obs: Nesta intervenção não haverá rebaixamento de meio-fio para entrada de garagem, uma vez que não há garagem em funcionamento em nenhuma das quadras presentes no projeto.

4.2 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA

Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas secas sobre piso, com espessura de 6,0cm nas áreas que forem receber ladrilho hidráulico e 7,0cm para as áreas que receberem pisos podotáteis.

4.3 - PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO NATURAL

O calçadão será revestido com ladrilho hidráulico natural, 40 x 40cm, com espessura de 3cm, no modelo quadriculado, conforme projeto em anexo, contando com uma textura diferenciada, atendendo as exigências da NBR 9050/2015.

Os quantitativos, bem como o detalhamento e dimensões desses constam no projeto gráfico ("Prancha 3.1") e na "Memória de Cálculo", em anexo.

4.4 - PISO PODOTÁTIL

Os passeios irão conter pisos podotáteis em textura diferenciada, nas dimensões de 20 x 20 x 2cm, na cor vermelha, sendo eles direcionais e de alerta, conforme NBR 9050/2015.

Os quantitativos, bem como o detalhamento e dimensões desses constam no projeto gráfico ("Prancha 3.1") e na "Memória de Cálculo", em anexo.

5 - EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

5.1 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA

As rampas serão executadas em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas secas sobre piso, com espessura de 6,0cm, devendo ter uma inclinação de 8,33%, conforme NBR 9050/2015.

5.2 - PISO PODOTÁTIL

As rampas irão conter pisos podotáteis em textura diferenciada, nas dimensões de 20 x 20 x 2cm, na cor vermelha, conforme NBR 9050/2015. Os quantitativos, bem como o detalhamento e dimensões desses, constam no projeto gráfico ("Prancha 3.1") e na "Memória de Cálculo", em anexo.

6 - FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES

6.1 - LASTRO DE BRITA

Nas áreas onde serão construídas as rampas das faixas elevadas deverá haver o preparo do fundo com compactador e posteriormente ser feita uma base com lastro de brita, com uma espessura de 5cm.

6.2 - CONSTRUÇÃO DA FAIXA ELEVADA EM CONCRETO ARMADO

Conforme detalhado em projeto anexo, as faixas elevadas serão executadas em concreto FCK=20MPA, traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita1), preparado com betoneira 400L, com uma espessura final de 15cm. Possuirão tela de aço soldada nervurada CA-60, armada com \varnothing 5mm, com espaçamento de 10 x 10cm. As faixas receberão pintura de sinalização horizontal, atendendo as especificações técnicas presentes na resolução nº 738/2018 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

Obs: As espessura de 15cm da faixa elevada é constante e acompanha a declividade transversal da via.

7 - MICRODRENAGEM

7.1 - APOIO DE SUSTENTAÇÃO PARA GRELHA EM CONCRETO, INCLUINDO FORMAS

Nos locais onde houver as grelhas de concreto (item 7.2) estarão também os apoios de sustentação da grelha em concreto. Estarão localizados entre o leito carroçável e o passeio (Rua Dr. Monteiro) e entre a faixa elevada e o passeio (Av. Visconde de Mauá e Rua Dr. Dionísio de Magalhães). Este apoio de concreto será feito com concreto FCK=20MPA, traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita1), preparado com betoneira 400L e terá 5m de comprimento, quando junto às faixas elevadas, e 1,80m, quando pela Rua Dr. Monteiro.

7.2 - GRELHA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

As grelhas serão utilizadas em duas situações, sendo elas: encaixadas no espaço entre as faixas elevadas e o passeio; e encaixadas no espaço entre o passeio e a via carroçável, nos locais indicados em planta; permitindo a passagem das águas pluviais que escoam pela sarjeta. Serão

grelhas de concreto pré-moldado com 60cm de comprimento, 30cm de largura e 5cm de espessura, conforme projeto gráfico ("Prancha 4.0") em anexo.

Obs: No caso de a largura dos vãos das grelhas ser maior que 1,5cm estas deverão ser instaladas de forma que seus vãos fiquem perpendiculares ao fluxo principal. Também poderá ser utilizadas grelhas de concreto com vãos em diferentes formatos (quadriculados ou circulares).

7.3 – ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

Para a execução da sarjeta em concreto (item 7.4) será realizada uma escavação na beira do meio-fio. As dimensões da sarjeta estão identificadas em projeto gráfico ("Prancha 4.0") em anexo.

7.4 - TRANSPORTE DE ENTULHO (ORIUNDO DA ESCAVAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA SARJETA)

O material referente à escavação para a execução da sarjeta será transportado para o depósito da Prefeitura. Foi considerado o transporte deste material em caminhão basculante de 6,0m³, por conta da empresa contratada, da área de intervenção até o depósito do município, em rodovia pavimentada, conforme mapa de DMT ("Prancha 1.0").

7.5 – SARJETA EM CONCRETO

Junto ao meio-fio do "calçadão" será executada uma sarjeta em concreto FCK=20MPA, traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita1), preparado com betoneira 400L, para uma melhor drenagem da área, conforme projeto gráfico ("Prancha 4.0") em anexo.

Obs: A microdrenagem existente em toda a área central da cidade, pavimentada com paralelepípedos, é composta de escoamento superficial através das sarjetas e travessias em algumas ruas perpendiculares através de bueiros de pedra. Ou seja, este é o sistema existente e funciona perfeitamente.

8 - ELÉTRICA

Devido o fato de o projeto contemplar a instalação de luminárias sobre o passeio público foi previsto uma série de equipamentos de instalações elétricas, conforme itens descritos abaixo.

8.1 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Preso ao poste de iluminação pública (poste que fornecerá a energia elétrica para as luminárias do calçadão), a uma altura de 2,70m do piso, será instalado um Quadro de Distribuição sem barramento, em PVC, de sobrepor, o qual abrigará os disjuntores da rede.

8.2 - DISJUNTOR 10A

Cada circuito prevê a instalação de um Disjuntor Termomagnético Monopolar 10A, responsável pela proteção desse contra possíveis danos oriundos de curtos e sobrecargas.

8.3 - DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) 10A

Em cada poste de fornecimento de energia está previsto a instalação de um dispositivo denominado Disjuntor Diferencial (DR), o qual é responsável por realizar a proteção das instalações elétricas, permitindo desligar um circuito sempre que houver a presença de uma corrente de fuga superior ao valor normal, evitando choques elétricos.

8.4 - ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN 50mm

Fixado ao poste de fornecimento de energia estará o eletroduto de aço galvanizado a fogo, DN 50mm, responsável pela proteção e passagem do cabo multipolar, do Quadro de Distribuição até a Caixa de Passagem junto ao poste.

8.5 - LUVA PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN 50mm

Serão utilizadas luvas de aço galvanizado, DN 50mm, para fazer a conexão do eletroduto com a curva de eletroduto de aço galvanizado que entra na caixa de passagem, localizada junto ao poste de fornecimento de energia.

8.6 - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN 50mm

Será utilizada uma curva para eletroduto de aço galvanizado, DN 50mm, que chegará até a caixa de passagem junta ao poste de fornecimento de energia.

8.7 - CONECTOR METÁLICO PARA CABO 4mm²

Será utilizado um conector fixado em cada eletroduto de aço galvanizado DN 50mm, junto ao poste de alimentação da rede, e em cada uma das luminárias, visando conectar o eletroduto ao cabo de cobre 4mm², que por sua vez estará conectado à haste de aterramento.

8.8 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4mm²

Em cada local onde for se realizar o aterramento, ou seja, nos postes que alimentam a rede elétrica e nas luminárias presentes no passeio, será utilizado cabo de cobre flexível 4mm², que sairá do conector (item 8.7) e ligar-se-á à haste de aterramento.

8.9 - HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO 5/8"

Para o aterramento será utilizada uma haste de aço 5/8" em cada um dos dois postes que alimentam a rede elétrica e nas luminárias metálicas presentes no passeio, com a função de fazer com que qualquer tipo de vestígio de eletricidade seja direcionado para o chão. A haste deverá

estar conectada ao tubo de aço por meio do cabo de cobre e do conector metálico (ver detalhamento na "Prancha 5.0, item 08").

8.10 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

Após a remoção do paralelepípedo existente nas Ruas Zeca Maciel e Dr. Dionísio de Magalhães deverá ser feita uma escavação com 0,30m de largura por 0,40m de profundidade, na extensão que compreenderá a distância entre as duas caixas de passagem, conforme projeto gráfico ("Prancha 5.0"). Essa escavação deverá ser realizada para a colocação do eletroduto rígido de PVC (item 8.12) que atravessa a via sob o leito carroçável, e que receberá o envelopamento de concreto.

8.11 - REATERRO MANUAL APILOADO

Após a colocação dos eletrodutos rígidos de PVC DN 50mm (item 8.12) que estarão sob o leito carroçável das duas vias (nas Ruas Zeca Maciel e Dr. Dionísio de Magalhães) a vala será reaterrada e apiitada com soquete.

8.12 - ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC, DN 50mm

O eletroduto rígido de PVC, DN 50mm, será usado sob a via de rolamento, ligando as caixas de passagem de um lado a outro da via. Este eletroduto, por estar localizado sob a via de rolamento, receberá envelopamento de concreto, conforme indicado em projeto em anexo ("Prancha 5.0"). Deverá ser observada a profundidade mínima de 0,60m entre a superfície da via e o eletroduto.

8.13 - LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC, DN 50mm

Estão previstas luvas para fazer a conexão dos eletrodutos rígidos de pvc, DN 50mm.

8.14 - ENVELOPAMENTO EM CONCRETO (UTILIZADO O ITEM "EXECUÇÃO DE PASSEIO" COMO REFERÊNCIA)

Nas travessias de pistas de rolamento deverá ser realizado o envelopamento de concreto no eletroduto de PVC DN 50mm, com as medidas especificadas no projeto gráfico em anexo ("Prancha 5.0").

8.15 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

Após a demolição do passeio existente deverá ser feita uma escavação com 0,20m de largura por 0,30m de profundidade, na extensão que compreenderá as luminárias do calçadão, nas três quadras, conforme projeto gráfico ("Prancha 5.0"). Essa escavação deverá ser realizada para a colocação dos eletrodutos que chegarão até as luminárias (ver item 8.17).

8.16 - REATERRO MANUAL APILOADO

Após a colocação dos eletrodutos que chegarão até as luminárias a vala será reaterrada e apiloada com soquete.

8.17 - ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC, DN 32mm

O eletroduto rígido de pvc DN 32mm será instalado a uma profundidade mínima de 0,30m em relação à superfície do passeio.

8.18 - LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC, DN 32mm

Estão previstas luvas para fazer a conexão dos eletrodutos rígidos de pvc, DN 32 mm.

8.19 - CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC, DN 32mm

Em cada luminária será utilizada uma curva para eletroduto rígido de pvc, DN 32 mm, fazendo a conexão entre a caixa de passagem e a luminária.

8.20 - CAIXA DE PASSAGEM (medidas internas 50 x 50 x 60cm)

As caixas de passagem são caixas destinadas a possibilitar mudanças de direção e facilitar a enfição dos condutores. Serão construídas em alvenaria de tijolo maciço, revestidas internamente com argamassa. Deverão possuir dimensões mínimas internas de 50 x 50 x 60cm e terão tampa de concreto armado e fundo preenchido com brita (h=5cm), conforme especificado em projeto gráfico em anexo.

8.21 - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, 2 X 4mm

Foi adotado cabos flexíveis de cobre com diâmetro de 4,0mm², obedecendo às especificações previstas no RIC (Regulamento de Instalações Consumidoras). Essa fiação foi dividida em fase e neutro, que atenderá a demanda total de iluminação, detalhada e demonstrada no projeto em anexo.

Obs: As luminárias do passeio serão ativadas através de fotocélula presente na iluminação pública.

9 - SINALIZAÇÃO

9.1 - REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Na área de intervenção já existe uma sinalização horizontal a qual deverá receber uma pintura com tinta preta, a base de resina acrílica, a fim de que não se confunda com a nova sinalização proposta.

9.2 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A Sinalização Horizontal será realizada com tinta retrorefletiva, a base de resina com microesferas de vidro. Haverá basicamente três tipos de Sinalização Horizontal no projeto, sendo elas: "Sinalização Horizontal - Faixa de Pedestre", " Sinalização Horizontal - Faixa Elevada" e " Sinalização Horizontal - Faixa de Divisão de Tráfego". Abaixo, segue as descrições.

9.2.1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - FAIXA DE PEDESTRE

Constitui na pintura de faixas demarcatórias, com tinta branca, de acordo com projeto e com especificação técnica, tendo como finalidade delimitar a área destinada à travessia de pedestres, regulamentando a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB. Serão utilizadas faixas de travessia de pedestres do tipo zebra com largura (l) das linhas de 0,30m e a distância (d) entre elas de 0,30m e extensão de 3,00m. O início das faixas de pedestres deverá estar a, pelo menos, um metro do alinhamento da pista transversal. As linhas de retenção indicam ao condutor o local limite em que deve parar o veículo. Serão locadas a uma distância mínima de 1,60m do início da faixa zebra, com largura de 0,30m.

9.2.2 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - FAIXA ELEVADA

Constitui na pintura de faixas demarcatórias, com tinta branca, de acordo com projeto e com especificação técnica, tendo como finalidade delimitar a área destinada à travessia de pedestres, regulamentando a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB. Na Faixa Elevada serão utilizadas faixas de travessia de pedestres do tipo zebra com largura (l) das linhas de 0,30m e a distância (d) entre elas de 0,30m e extensão mínima de 4,00m. As linhas de retenção indicam ao condutor o local limite em que deve parar o veículo. Serão locadas a uma distância mínima de 1,60m do início da rampa da Faixa Elevada, com largura de 0,30m. Também há a demarcação em forma de triângulo, sobre o piso da rampa de acesso, a qual deverá obedecer as dimensões presentes no projeto gráfico em anexo ("Prancha 6.0").

9.2.3 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - FAIXA DE DIVISÃO DE TRÁFEGO

Constitui na pintura de linha simples contínua no eixo das vias, na cor amarela, com espessura de 10cm e comprimento variável, de acordo com a distância de uma linha de retenção à outra, conforme especificações presentes no projeto gráfico em anexo ("Prancha 6.0").

9.3 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

A Sinalização Vertical será realizada com a colocação de placas de sinalização no passeio. As duas placas utilizadas serão a A-18 "Saliência ou Lombada" e a A-32b "Passagem Sinalizada de Pedestres", que estarão localizadas próximas às faixas elevadas, conforme projeto gráfico em anexo. Serão feitas em chapa de aço nº16, com pintura refletiva. Deverão ser utilizadas juntas, em uma única haste de metal (tubo de aço galvanizado DN 2"), que estará fixada sob o piso, em uma base de concreto, conforme detalhamento em projeto gráfico de Sinalização ("Prancha 6.0").

10 - MOBILIÁRIOS

10.1 - LUMINÁRIAS EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRETA , COM LÂMPADAS DE LED

As luminárias, previstas em projeto, deverão ser em aço galvanizado na cor preta, fixadas em uma base de concreto, nas dimensões de 40 x 40 x 35cm. Deverão ainda contar com dois pontos de iluminação com lâmpadas/luminárias tipo LED smd, bivolt, com potência mínima de 30W cada, com fluxo luminoso de pelo menos 3.000 lúmens. Cada luminária possuirá uma haste de aterramento, que deverá estar conectada à luminária metálica por meio do cabo de cobre e do conector metálico (ver detalhamento na "Prancha 7.0, item 05"). Todos os detalhamentos estão especificados em projeto gráfico ("Prancha 7.0") e "Memória de Cálculo", em anexo.

10.2 - LIXEIRAS EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRETA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA

As lixeiras, previstas em projeto, deverão ser em aço galvanizado na cor preta, revestidas em madeira ecológica na cor natural, fixadas ao piso.

No que se refere à fundação, visando a fixação das lixeiras junto ao passeio, deverão ser afixadas junto a blocos de concreto, medindo 30 x 30 x 15cm (L x C x A). Todos os detalhamentos estão especificados em projeto gráfico ("Prancha 7.0") e "Memória de Cálculo", em anexo.

10.3 - BANCOS CURVOS, COM APOIO EM AÇO GALVANIZADO NA COR PRETA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA

Os bancos que compõem o grupo de mobiliários, previstas em projeto, deverão ser em formato curvo, sem encosto, mantendo a mesma estrutura e acabamento dos demais mobiliários, ou seja, em aço galvanizado na cor preta, revestidas em madeira ecológica na cor natural, fixadas ao piso.

No que se refere à fundação, visando a fixação dos bancos junto ao passeio, deverão ser afixados junto a blocos de concreto, medindo 25 x 50 x 15cm (L x C x A). Todos os detalhamentos estão especificados em projeto gráfico ("Prancha 7.0") e "Memória de Cálculo", em anexo.

10.4 - CANTEIROS EM TIJOLO À VISTA

Ao longo do passeio estão previstos canteiros, onde serão plantadas palmeiras e mudas de arbustos. Serão executados em tijolo cerâmico maciço, a vista, nas dimensões 5 x 10 x 20cm, assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

Todas as dimensões dos canteiros estão especificadas em projeto gráfico em anexo ("Prancha 7.0").

Em cada canteiro está previsto o plantio de uma palmeira e 20 mudas de arbusto, que irão compor o paisagismo, sendo essas plantadas em terra vegetal, conforme detalhe em projeto.

Obs: Especificamente em frente ao prédio da Prefeitura Municipal os dois canteiros serão no próprio passeio (canteiro rasteiro), estando previsto o plantio de uma palmeira e 40 mudas de arbusto.

11 - PAISAGISMO

11.1 - PLANTIO DE PALMEIRA

Em cada um dos canteiros será plantada uma Palmeira-Real (*Archontophoenix cunninghamiana*), conforme indicado em projeto gráfico ("Prancha 7.0"), em anexo. Esta palmeira deverá possuir uma altura de pelo menos 2,00m em relação ao piso acabado.

11.2 - MUDA DE ARBUSTO

Em cada canteiro, além de uma palmeira, serão plantadas mudas de Clorofito (*Chlorophytum comosum*), conforme indicado em projeto gráfico ("Prancha 7.0") e "Memória de Cálculo", em anexo.

11.3 - TERRA VEGETAL

Para o plantio das palmeiras e das mudas de clorofito será prevista a colocação de terra vegetal nos canteiros. As quantidades estão previstas em "Memória de Cálculo", em anexo.

Arroio Grande, 3 de junho de 2019.

Carolina Canhada de Albuquerque
Arquiteta e Urbanista – CAURS A 56533-4

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Administração, portador do CPF n.º 628.530.310-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Joaquim Manoel Soares, n.º 733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, -----, **CNPJ-----**, localizada na Rua/AV-----, n.º ----, Bairro ----, Cidade ----, CEP: ----, ora denominada **CONTRATADA** firmam entre si o que segue, de acordo com o Edital Tomada de Preços n.º _____, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, para a execução dos serviços prestados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas, e Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais citadas no Edital da Tomada de Preços n. ____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Construção de passeio público da Rua Dr. Monteiro, entre as Ruas Zeca Maciel e Herculano de Freitas, constituindo um calçadão, implantação de mobiliários urbanos e paisagismo, no Município de Arroio Grande/RS, conforme Projeto Básico e demais documentos anexos ao Processo Licitatório.

§ 1º A proposta consiste na construção do passeio alargado, caracterizando um calçadão, em trecho da Rua Dr. Monteiro, entre as ruas Zeca Maciel e Herculano de Freitas, prevendo a colocação de ladrilho hidráulico, pisos podotáteis e rampas de acessibilidade, visando um melhor acesso a deficientes físicos e visuais e atendendo as exigências de acessibilidade geral expostas na NBR 9050/2015. O projeto também prevê a construção de faixas elevadas, que conectam os passeios das diferentes quadras, microdrenagem, sinalização e implantação de mobiliários e paisagismo, descritos neste memorial e detalhados em projeto anexo.

§ 2º Todas as áreas do projeto estarão especificadas nas pranchas e memória de cálculo em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Edital da Tomada de Preços n.º _____, nos termos da proposta constante no Processo e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

4.1 - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 120 (cento e vinte) dias corridos após a emissão da primeira ordem de serviço.

4.2 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - PRAZO:

4.3.1 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

4.4 - PRORROGAÇÃO:

4.4.1 - O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – O serviço será executado conforme os projetos e memoriais descritivos anexos ao Processo Licitatório.

§ 1º A contratada se obriga ainda:

a) A substituir pessoa ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

b) A refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes e em desacordo com o projeto;

c) A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de material e lixos de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;

d) A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre proteção individual de seus funcionários;

e) Sinalizar e iluminar convenientemente, as suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço, de acordo com as normas vigentes do DETRAN, bem como as em vigor na Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

f) A efetuar o registro das obras no CREA, de acordo com a legislação em vigor;

g) Colocar nos locais de execução das obras, placa indicativa com nome do programa, da origem dos recursos, o valor do financiamento, valor total dos investimentos, nome do Contratante e do Gestor do Programa, tudo de acordo com as normas da Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços o valor total de R\$ 255.740,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais), de acordo com edital.

§ 1º Quando da ocasião do recebimento do primeiro pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ART de execução e a matrícula no INSS, ambas em relação à obra contratada.

§ 2º Para o recebimento do último pagamento, a **CONTRATADA**, sem prejuízo dos demais documentos já estabelecidos neste instrumento contratual, deverá apresentar: Certidão negativa do INSS do CEI da obra; Certidão negativa do FGTS; Certidão negativa de débito/ infrações trabalhistas e débito de notificação fiscal para depósito de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuição Social (CS) da Lei Complementar nº 110/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado após a conclusão de etapas que deverão constar obrigatoriamente no cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada e mediante liberação dos recursos por parte do Gestor do Programa e após a medição de serviços exe-

cutados, que será realizada por profissional credenciado pela Caixa Econômica Federal, com acompanhamento do departamento de engenharia do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária do presente exercício

Dotação: 3499

Recurso: Caixa Econômica Federal

Dotação: 1873

Recurso: Livre

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou

seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:

12.1 – Se por qualquer motivo o licitante adjudicado nesta Licitação deixar de cumprir o estabelecido neste Ato Convocatório, poderão ser punidos pela Administração, mediante aplicação das sanções previstas no Art. 87 Incisos I, II, III e IV e parágrafos 1º 2º e 3º da Lei 8.666/93 e alterações, conforme abaixo:

I) Advertência;

II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

12.3 - Os motivos para rescisão contratual estão previstos no Artigo 78 de Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supra citada e demais normais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto licitado. A sua inadimplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando os preços unitários, em caso de fato imprevisto e superveniente devidamente justificado em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, estará previsto o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme previsto no artigo 65, Alínea c, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, para cada ordem de serviço o **CONTRATADO** deverá recolher e apresentar ART do responsável indicado conforme dados constantes na ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O CONTRATANTE direta ou indiretamente fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o exigido no Edital n. ____ da Tomada de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O **CONTRATANTE** reserva-se no direito, ainda, de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já realizados, considerando-se para tanto, os preços unitários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, ---- de -----de 2019.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada